



11 de julho de 2008
023/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Bancos Autorizados a Operar no Mercado Interbancário de Câmbio e Instituições Autorizadas a Intermediar Operações de Câmbio

Ref.: Tarifação do Câmbio Pronto Eletrônico.

Informamos que os emolumentos cobrados das operações de câmbio pronto realizadas por meio do sistema eletrônico de negociação (GTS) serão calculados com base no volume diário negociado por banco, a partir do qual será aplicada a seguinte tabela de preços com desconto progressivo:

- Até US\$40 milhões: R\$5,00/R\$1.000.000,00;
- De US\$40 milhões a US\$80 milhões: R\$4,50/R\$1.000.000,00;
- De US\$80 milhões a US\$120 milhões: R\$4,00/R\$1.000.000,00;
- De US\$120 milhões a US\$160 milhões: R\$3,50/R\$1.000.000,00;
- Acima de US\$160 milhões: R\$3,00/R\$1.000.000,00.

Assim, o banco que negociar, por exemplo, US\$90 milhões pagará R\$5,00/R\$1.000.000,00 sobre US\$40 milhões; R\$4,5/R\$ 1.000.000,00 sobre 40 milhões; e R\$4,00/R\$1.000.000,00 sobre US\$10 milhões.

Além disso, às operações *day trade* será concedido desconto de 50% sobre o emolumento calculado. Ainda, será concedido desconto adicional de 25% sobre a taxa de registro das operações originadas no GTS.

O valor apurado para cada banco será informado via mensagem BMC0112, domínio 7 (o mesmo utilizado para os emolumentos da Roda de Dólar Pronto), e deverá ser pago no dia útil subsequente ao de negociação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,

Renato Mercadante Mortari
Diretor Presidente em exercício

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo